



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.317 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Servente em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, para o cargo de Servente, sendo 01 (uma) vaga, padrão de vencimento 1, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 236, inciso III, da Lei Municipal nº 1.991/91.

Parágrafo único. O contrato autorizado por esta lei terá prazo de vigência de até 06 meses, prorrogável por igual período. A contratação se dará através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Servente, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/11/2017. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Projeto de Lei nº 098/2017 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 30 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza contratação de Servente em caráter temporário de excepcional interesse público, sendo 01 vaga, com carga horária semanal de 40 horas semanais.

A contratação será pelo período de 06 meses, prorrogável por igual período face à necessidade de transferência do local de trabalho da servente efetiva Mercedes da Silva para outro local, onde a servente efetiva Sra. Marilene Bernieri se aposentou.

Salientamos não haver concurso público válido atualmente para o cargo, sendo que a contratação se dará por processo seletivo simplificado.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente
Vilmar Antônio Soccol
Câmara de Vereadores
Nesta